

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da entidade, a Assembleia poderá designar diretores provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 33** - É permitido o voto por procuração, dependendo de documento escrito, vedado à acumulação de mais de 3 (três) procurações para um só associado.

### **Seção III Da Diretoria**

**Art. 34** - A Diretoria é o órgão executivo da Associação, composto por 4 (quatro) membros, sendo um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Secretário**, um **Tesoureiro** eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, não havendo limite para reeleições sucessivas.

**Parágrafo Único** - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometam os objetivos da entidade, desvirtuando-a de suas finalidades estatutárias

**Art. 35** - A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 36** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação com antecedência de 2 (dois) dias, podendo ser lavrada ata dos respectivos trabalhos.

**Parágrafo Único** - As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes.

**Art. 37** - Competirá à Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;

IV - Convocar a Assembleia Geral;


V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Praticar atos da gestão administrativa;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da Associação;

VIII - Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;



  
**Artur Fernando**  
Advogado  
OAB/RN 7386